**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025:** Dá nova redação ao art. 14 da Resolução n. 200 de 25 de janeiro de 2024 que cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratações, Fiscal de Contrato e Equipe de Apoio, que especifica e dá outras providências.

# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

 A matéria versada nesta propositura se encontra dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. Segundo o artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal deliberara mediante Resolução sobre assuntos de sua economia interna e os artigos 154 e 155, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, tratam o assunto do mesmo modo, nos seguintes termos:

***ART. 154*** *- Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativo e versará sobre seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.*

***ART. 155*** *- Constitui matéria de projeto de resolução:*

***V*** *– assuntos de economia interna da Câmara, não compreendidos nos limites dos atos administrativos de competência do presidente ou da Mesa.;*

 Portanto, a propositura não contraria a sistemática legal vigorante e tão pouco as regras atinentes a competência.

 Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura.

 É nosso parecer, s.m.j.

 Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de abril de 2025.

Otávio A. Yassine Manzi Jorge E. Cardoso Rocha Leonardo Moura Munhoz

 **PRESIDENTE RELATOR MEMBRO**